



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.332 /2025

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Institui o Hip Hop manifestação cultural, passando a fazer parte do calendário oficial do Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Hip Hop como manifestação cultural de relevância social, passando a fazer parte do calendário oficial do Município de Macaé, e para tanto caberá ao Poder Público:

- I** - estimular o movimento, bem como os artistas e entidades Hip Hop;
- II** - incentivar a realização de manifestações, festas e bailes de acordo com as demais normas pertinentes, especialmente no dia 12 de novembro que passa a ser a data oficial de comemoração da cultura Hip Hop no Município de Macaé;
- III** – veto em análise pelo Poder Legislativo;
- IV** - instigar a igualdade social, racial e cultural no movimento Hip Hop.

Parágrafo único. veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.236 - ANO VI
Data	01/07/2025 pag 02
Fimão Faria - 2F.405	
SECRETÁRIO	